



Revista

SINPOSPETRO-CAMPINAS 33 ANOS DE LUTAS!

AVANTE FRENTISTAS



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE: Rua Henrique de Barcelos, 137 - Centro - Campinas-SP - Cep: 13026-530 - Tel: (19) 3234-6761 - E-mail: presidencia@sinpospetrocampinas.com.br

SUBSEDE: Mogi Guaçu: Av. Mogi-Mirim, 57 - Gal. Jair Chiarelli - Sala 5 - V. Beatriz - Tel: (19) 3804-1915

SUBSEDE: Americana: Rua Ipiranga, 322 - Vila Rehder - Tel: (19) 3462-8884

www.sinpospetrocampinas.com.br

Presidente: Francisco Soares de Souza

(19) 99658-0041



O WhatsApp do Seu Sindicato

CONQUISTA!

SINPOSPETRO-CAMPINAS FECHA ACORDO COM SETOR PATRONAL E GARANTE DIREITOS PARA A CATEGORIA!

Após exaustivas reuniões com setor patronal, o SINPOSPETRO-CAMPINAS garantiu aos trabalhadores em postos de combustíveis reajuste salarial, e manutenção dos benefícios acordados em C.C.T.

O acordo assegura reajuste salarial de 5,35%, valorizando o trabalho dos profissionais que atuam diariamente no abastecimento, atendimento ao público e manutenção da segurança nos postos.



NOVO PISO SALARIAL

Salário-base passa para:



R\$ 1.970,00

Além do reajuste, os trabalhadores continuam recebendo o adicional de periculosidade de 30% devido aos riscos presentes na atividade com combustíveis.



ADICIONAL DE
PERICULOSIDADE
(30%)

R\$ 591,00

REMUNERAÇÃO COM
SALÁRIO + PERICULOSIDADE

R\$ 2.561,00

(valor referente ao piso com
adicional de periculosidade)

MAIS UMA VITÓRIA:

TICKET-REFEIÇÃO VALORIZADO!



TICKET-REFEIÇÃO DIÁRIO:

R\$ 31,50

por dia trabalhado



PARA QUEM TRABALHA EM
ESCALA 12X36 O VALOR MÍNIMO SERÁ:

R\$ 41,00

por dia trabalhado



PROFISSIONALISMO E DEDICAÇÃO
que movem o país todos os dias



DIÁLOGO E NEGOCIAÇÃO
que geram respeito e resultados



UNIÃO DA CATEGORIA
que garante conquistas e valorização!



**Sinpospetro
Campinas**

Lança Selo
Comemorativo dos
seus 33 Anos de
história!

A FORÇA DA **UNIÃO** DOS TRABALHADORES!

Cada conquista representa o resultado da organização e participação da categoria.

O SINPOSPETRO-CAMPINAS segue firme na defesa dos direitos, melhores condições de trabalho e valorização dos profissionais dos postos de combustíveis.



**JUNTOS SOMOS
MAIS FORTES!**

*Conquistas que
transformam vidas!*

EM DEFESA DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

Palavra do Presidente



Olá, companheiros e companheiras trabalhadores em postos de combustíveis. Este ano, tivemos a mais terrível, exaustiva e complicada negociação coletiva de todos os tempos. Nós reivindicamos os direitos e garantias trabalhistas, como reajuste salarial justo e vale refeição que dê condições ao trabalhador a uma refeição digna, que supra suas necessidades diárias, além de outras reivindicações. Foram necessários três meses e meio para conseguirmos convencer os empresários que, o que estávamos pedindo não era um benefício extra, não era favor, mas uma necessidade e um direito dos trabalhadores. Estávamos reivindicando nossos direitos!

Realmente não estavam dispostos a ceder às nossas reivindicações, tentaram intimidar dizendo que não dariam nada, até a guerra do outro lado do mundo usaram como argumento, alegando que afetou as vendas de combustíveis no Brasil. Mas nos mantivemos firmes e, após três meses e meio, eles resolveram aceitar em partes

o que pedimos e fecharam uma negociação que não era o que pretendíamos, mas diante da situação, não encontramos outra alternativa senão ceder um pouco e eles cederem um pouco e terminarmos esse impasse que já estava virando seriado de tv.

Eu quero agradecer a todos trabalhadores e trabalhadoras que estiveram ao nosso lado, nos apoiando e entendendo a situação, que não depende do sindicato uma negociação, não temos o poder de determinar um valor e pronto. Seria ótimo se assim fosse, mas é uma negociação, uma guerra onde para vencer precisa ter estratégia, paciência, coragem e disposição para lutar até o outro lado ceder. E muitas vezes precisamos ceder um pouco também para não perdermos benefícios e direitos que conquistamos.

E para aqueles que nos criticam seja por indução ou falta de conhecimento do que um sindicato faz e acabam se desfiliando, eu quero que entendam que tudo o que você desfruta hoje em seu local de trabalho, como cesta básica, vale refeição, direitos e benefícios, só existem porque existe um sindicato que luta por você. Quando você por falta de conhecimento deixa de contribuir, você enfraquece o sindicato e quem perde é você mesmo.

Um abraço a todos e que cada dia mais, possamos nos unir para lutarmos com mais força pelos nossos direitos, porque juntos somos mais fortes!

Francisco Soares de Souza
Presidente do Sinpospetro-Campinas

CHÁCARA DOS FRENTISTAS AMERICANA

Piscinas
Churrasqueiras
Campo de Futebol



VENHA E TRAGA
SUA FAMÍLIA!



AGENDE PELO TELEFONE: (19) 3234-6761

Expediente:

Publicação do Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Campinas e Região

Edição do mês de Julho de 2026 - Presidente: Francisco Soares de Souza - Jornalista e editor: Evandro Rosa de Oliveira-MTB: 68093/SP

Tiragem: 5.000 exemplares - Impresso na Alto Gráfica

CHEGOU!

NOVO SITE

MAIS MODERNO, RÁPIDO E FEITO PARA VOCÊ!

- Navegação intuitiva e responsiva
- Informação com mais agilidade e confiança
- Tudo o que você precisa, em um só lugar!

SIGA NOSSO INSTAGRAM OFICIAL!

Fique por dentro de tudo o que acontece no Sinpospetro Campinas!

NOTÍCIAS
em primeira mão

BENEFÍCIOS
e convênios

DIREITOS
e conquistas

CURTA, COMENTE E COMPARTILHE!

Sua participação fortalece o sindicato e nossa categoria!

UM SINDICATO FORTE SE FAZ COM INFORMAÇÃO, UNIÃO E PARTICIPAÇÃO!

sinpospetrocampinas.com.br

Unindo, Representando e Fortalecendo Nossa Categoria!

SIGA NOSSO INSTAGRAM OFICIAL!

sinpospetrocampinasoficial

Veja alguns dos benefícios que estão na nova Convenção Coletiva de Trabalho

HOMOLOGAÇÃO

Cláusula 5

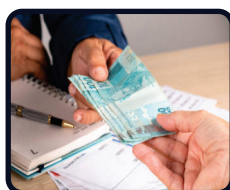


A homologação da rescisão de contrato de trabalho, independentemente da duração do contrato de trabalho, deverá ser feita, obrigatoriamente, no respectivo Sindicato profissional conveniente, em sua sede ou subsedes.

As empresas que não cumprirem essa obrigação, prevista no item 5.1 da Convenção Coletiva de Trabalho, estarão sujeitas a multa no valor correspondente a 1 (um) salário normativo previsto na Convenção, que será revertido em favor do trabalhador.

HORAS EXTRAS

Cláusula 8



Horas extraordinárias trabalhadas, serão remuneradas com adicional de 50% sobre a hora normal, além de aplicação de periculosidade/ou insalubridade, quando devidos.

Horas extraordinárias trabalhadas aos feriados terão adicional de 100% sobre a hora normal.

COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIO

Cláusula 13



Fica assegurada a complementação de salário, pela empresa, até o limite máximo do salário nominal do empregado afastado por acidente de trabalho ou por doença ocupacional, durante o prazo máximo de um ano.

ATRASO DE PAGAMENTO

Cláusula 16



Fica estabelecido que o não pagamento dos salários, pelo empregador, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. 13º salário e férias nos respectivos prazos legais, incidirá multa correspondente a 10% sobre o salário normativo vigente, em favor do empregado prejudicado.

GARANTIA DE EMPREGO EM VIAS DE APOSENTADORIA

Cláusula 18



Fica assegurada a garantia de emprego ao empregado que estiver a 12 meses ou menos da data de aquisição do direito à aposentadoria, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 3 anos, ressalvado o caso de contrato de experiência.

JORNADA 12X36

Cláusula 7



Fica autorizada a jornada 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso conforme legislação vigente.

Deverão ser respeitados os acordos já celebrados, durante seu prazo de vigência.

VALE TRANSPORTE

Cláusula 22

As empresas ficam obrigadas a fornecer a seus empregados, mensalmente até o quinto dia útil, o vale transporte com desconto de 1%.

O benefício pode ser solicitado em dinheiro quando o trabalhador necessitar de algum tipo de subsídio para se deslocar ao trabalho, que deverá ser pago em folha de pagamento em valor adequado ao deslocamento trabalho-residência, não podendo ser superior ao valor concedido do vale transporte.

CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS

Cláusula 24

As empresas deverão conceder ao trabalhador uma cesta básica de alimentos, a ser entregue na primeira quinzena de cada mês, contando com, no mínimo, 17 itens de 30 quilos de produtos, conforme abaixo:



10 Kg. Arroz agulhinha tipo 1	01 Kg. Farinha de Trigo
04 Kg. Feijão carioca	01 Pct. Fubá (500g)
05 Kg. de Açúcar refinado	01 Lt. Extrato tomate (140g)
04 Lts. de Óleo de soja (900ml)	01 Pct. Biscoito doce (200g)
01 Kg. Sal refinado	02 Tb. Creme dental (50g)
01 Pct. Café torrado e moído (500g)	01 Pct. Esponja Aço (8 unidades)
03 Pct. Macarrão (500g)	02 Un. Sabonete (90g)
01 Pct. Farinha de Mandioca (500g)	05 Un. Sabão em Pedra
01 Kg. Leite em pó	01 Recipiente para embalar os produtos

TABELA SALARIAL 2026

Frentista Diurno

Salário Base	R\$ 1.970,00
Ad. Periculosidade 30%	R\$ 591,00
Total	R\$ 2.561,00

Hora Normal	R\$ 11,64
Hora Extra 50%	R\$ 17,46
Hora Extra DSR 100%	R\$ 23,28

Frentista Caixa Diurno

Salário Base	R\$ 1.970,00
Ad. Periculosidade 30%	R\$ 591,00
Ad. Caixa 20%	R\$ 394,00
Total	R\$ 2.955,00

Hora Normal	R\$ 13,43
Hora Extra 50%	R\$ 20,15
Hora Extra DSR 100%	R\$ 26,86

Frentista Noturno

Salário Base	R\$ 1.970,00
Ad. Periculosidade 30%	R\$ 591,00
Ad. Noturno 25%	R\$ 640,25
Total	R\$ 3.202,25

Hora Normal	R\$ 14,55
Hora Extra 50%	R\$ 21,83
Hora Extra DSR 100%	R\$ 29,10

Frentista Caixa Noturno

Salário Base	R\$ 1.970,00
Ad. Periculosidade 30%	R\$ 591,00
Ad. Caixa 20%	R\$ 394,00
Ad. Noturno 25%	R\$ 738,75
Total	R\$ 3.693,75

Hora Normal	R\$ 16,79
Hora Extra 50%	R\$ 25,18
Hora Extra DSR 100%	R\$ 33,58

Gerente

Salário Base: R\$ 3.940,00 • Ad. Periculosidade 30%: R\$ 1.182,00 • **Total: R\$ 5.122,00**

Trabalhadores ganham direito a folga para realizarem exames e empresas são obrigadas a divulgar informações sobre campanhas

As empresas estão obrigadas a divulgar aos funcionários informações sobre campanhas oficiais de vacinação contra o papilomavírus humano (HPV) e de prevenção dos cânceres de mama, de colo do útero e de próstata. A Lei 15.377, sancionada pelo presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, e publicada na edição do Diário Oficial da União (DOU) do dia 8 de abril de 2026, garante ao trabalhador o direito de se ausentar do trabalho por até três dias, a cada 12 meses, para a realização de exames preventivos, sem prejuízo da remuneração.

A norma que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), dando a possibilidade de o empregado se ausentar para realização de exames preventivos é um grande avanço para a classe trabalhadora.